



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

1

DECRETO Nº 7.341 /

APROVA O REGULAMENTO PARA BLOCOS CARNAVALESÇOS E ESCOLAS DE SAMBA DE 2003.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento para os Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba, do Carnaval de 2003.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE FEVEREIRO DE 2003


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia

PREFEITO MUNICIPAL


Cláudio Loureiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1871, de 27/02/03



REGULAMENTO PARA BLOCOS CARNAVALESÇOS E ESCOLAS DE SAMBA
CARNAVAL/2003

Capítulo I

01 - Este Regulamento contém as normas e regras regulamentares que as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos deverão seguir dentro e fora dos desfiles, durante o Carnaval de 2003.

Capítulo II

DA ORDEM E SORTEIO DO DESFILE

01 – As Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos desfilarão de acordo com o sorteio já realizado pela Secretaria Municipal de Turismo — SMT e Associação de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Poços de Caldas — AESB.

02 – Não serão permitidas alterações na ordem do desfile.

Horário do desfile para o dia 02 e 04 de março de 2003:

- 17:00 às 17:25 h – Abertura oficial
Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval.
- 17:30 às 17:50 h – Banda da Lata
- 17:55 às 18:15 h – Quisisamba
- 18:20 às 18:40h – Blocapo
- 18:45 às 19:05h – Em Cima da Hora

DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO “B”

A duração do desfile de cada Escola do Grupo B, se houver, será de 35 (trinta e cinco) minutos com intervalo entre as agremiações sempre de 5 (cinco) minutos.

DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO “A”

- 19:10 às 19:55 h – Vivaldinos da Vivaldi
- 20:00 às 20:45 h – Unidos da Baixada
- 20:50 às 21:35 h – Sol da Manhã

DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO ESPECIAL



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

3

21:40 às 22:35 h – Amigos do Casca

22:40 às 23:35 h – Mocidade Independente de Vila Cruz

23:40 às 00:35 h – Saci-Pô

A ordem das Escolas de Samba que se apresentarão será obtida sempre por sorteio.

DA CONCENTRAÇÃO

03 – Cada Agremiação deverá estar concentrada 45' (quarenta e cinco minutos) antes do horário do início de seu desfile, no Relógio Floral.

04 – A Agremiação avançará para o ponto de partida do desfile (de frente ao Hotel Nossa Senhora de Fátima, na av. Francisco Salles), tão logo a última Agremiação que lhe antecedeu ultrapassar a metade da pista.

05 – A AESB indicará três pessoas que comporão a Comissão designada à conferência dos quesitos, onde houver obrigatoriedade de cumprimento mínimo de elementos físicos ou materiais para punição. Esta Comissão ficará disposta na primeira cabine de jurados.

05A - cronometragem ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo.

05B - A cronometragem oficial estará automaticamente aberta, para cada agremiação, independente de assinatura do responsável, 05 (cinco) minutos após a saída da Escola que a anteceder.

05C – A cronometragem final aferida pela Comissão, deverá ser assinada por membro pré-designado pela associada ao final de seu desfile.

06 – O término do desfile se dará após a última cabine de jurados, nas imediações da TELEMAR. Perderá 10 (dez) pontos na contagem final, a Agremiação que ultrapassar o tempo fixado neste regulamento. Imediatamente após ter encerrado seu tempo, a agremiação passará a perder dois pontos por minuto completo excedente sendo que dentro do minuto estourado, até 59 segundos, a agremiação perderá apenas um ponto.

07 – O desfile oficial se dará na av. Francisco Salles, impreterivelmente às 17:00 horas.

DOS GRUPOS E INSCRIÇÕES

08 – As filiadas comporão três diferentes grupos e intercalarão entre si, a cada ano, dependendo de sua classificação no ano anterior, sendo obrigatório o acesso e descenso para as campeãs e últimas colocadas.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

4

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito de acesso e descenso, se houver empate, o critério para desempate será o de se acrescentar à soma dos pontos finais, aqueles excluídos conforme item 19-1-B, e caso persista o empate, far-se-á sorteio na hora da apuração.

08A – Cada grupo será composto por três Escolas de Samba. Fica criado, obedecendo este regulamento, o grupo “B”, que abrigará as novas escolas aspirantes a desfiles permanentes e que desfilarão sem verbas da AESB, assim como aquela que cair do grupo “A”, que desfilará com verba de 50% daquela atribuída ao grupo de onde veio, em concurso sem premiação, e deverá, a vencedora, ou se for a única desfilante deste grupo, alçar o grupo “A” no ano seguinte, quando então se beneficiará deste regulamento.

08B – As escolas poderão se licenciar por apenas um ano, devendo voltar no próximo ano, no grupo inferior, sempre com 50% da verba estendida às demais naquele ano. Nos anos seguintes obedecerão ao disposto no item 08 deste regulamento.

08C – Considera-se licença o pedido feito por escrito à assembléia da AESB, que o aceitará. O silêncio da agremiação às chamadas ou obrigações, conforme votação em assembléia, propiciará a desfiliação incontinente da associada, que poderá retornar obedecendo os padrões elencados no item 08 deste regulamento, que versa sobre novas inscrições.

08D – As agremiações se obrigam a apresentar à AESB, por escrito, todos os anos, até o dia 08 de dezembro ou, se final de semana, no primeiro dia útil imediatamente posterior, a confirmação de sua presença para o carnaval do próximo ano, ficando o silêncio aceito como inclusos nas formalidades de licença deste regulamento. Ainda se obrigam, todos os anos, a fazerem na Secretaria Municipal de Turismo suas inscrições ao desfile do ano, cumprindo com os quesitos impostos por este regulamento, sempre 15 (quinze) dias antes do sábado de carnaval, data de encerramento das inscrições, o abaixo descrito:

8.1 – Nome da Agremiação

8.2 – Tema do Desfile

8.3 - Enredo da Agremiação

8.4 – Ordem do Desfile, com descrição na seqüência das alas com suas cores, assim como a dos carros alegóricos já interpostos às alas de desfile.

8.5 – Descrição dos Destaques também pela ordem de desfile.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

5

8.6 - Desenho colorido das fantasias das alas na seqüência do desfile em papel A4.

8.7 – Letra da Música.

8.8 – Assinatura de 02 (dois) responsáveis.

09 – O não cumprimento na data correta acarretará multa de 3,5 salários mínimos a favor da AESB, a ser descontado da premiação ou futuras subvenções.

Capítulo III

DA FORMAÇÃO DAS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS

10 – Cada Bloco Caricato ou Grupo de Apresentação deverá ser constituído de, no mínimo, 50 componentes e, no máximo, de 60 componentes.

10A – Cada Escola de Samba do Grupo “B” deverá ser constituída de, no mínimo, 120 componentes.

10B- Cada Escola de Samba do Grupo “A” deverá ser constituída de, no mínimo, 150 componentes.

10C – Cada Escola do Grupo Especial deverá ser constituída de, no mínimo, 300 componentes.

11 – Cada Escola de Samba fica obrigada a apresentar:

- a) Identificação;
- b) Samba Enredo;
- c) Bateria;
- d) Carro Alegórico (Grupo “A” e “B” com, no mínimo, 03 carros alegóricos e Grupo Especial com, no mínimo, 05 carros alegóricos, inclusos aí, os abre alas);
- e) Mestre Sala e Porta Bandeira;
- f) Ala de Baianas (Grupo “A” e “B” com, no mínimo, 10 componentes e Grupo Especial com, no mínimo, 15 componentes sendo que mesmos não serão obrigados a cantar samba enredo);
- g) Comissão de Frente (Grupo “A” e “B” com, o mínimo de 06 componentes e Grupo Especial com 10 componentes sendo que os mesmos não serão obrigados a cantar samba enredo);
- h) Destaques (Grupo “A” e “B”, no mínimo 03 e Grupo Especial no mínimo 05 componentes).

12 – Cada Bloco Caricato deverá se apresentar devidamente fantasiado de acordo com o tema apresentado.



Capítulo IV **DAS OBRIGAÇÕES**

13 – Fica expressamente proibido às Escolas de Samba:

- a) Apresentar enredo que tenha cunho comercial ou qualquer publicidade;
- b) Depreciar qualquer entidade religiosa, militar e política;
- c) Incluir no conjunto componentes não descritos no enredo;
- d) Plagiar música ou peça literária;
- e) Deixar carros alegóricos estacionados em vias públicas, após o meio dia do dia seguinte ao desfile, salvo em local pré determinado pela SMT;
- f) Prejudicar o percurso do desfile com carros alegóricos com dimensões impróprias.

14 – As Agremiações perderão 10 (dez) pontos na contagem final, para cada uma das infrações abaixo:

- a) Incluir componentes não fantasiados na formação de sua escola conforme enredo;
- b) Ultrapassar o tempo fixado para o Desfile Oficial;
- c) Provocar tumulto ou agredir moral ou fisicamente aos jurados, funcionários, comissão de carnaval, diretoria da AESB, em todos os eventos carnavalescos;
- d) Deixar o carro alegórico estacionado em vias públicas. Neste caso, além dos pontos, a Agremiação ainda perderá 50% da subvenção do próximo ano;
- e) Prejudicar o percurso do Desfile devido à dimensão de seus carros alegóricos;
- f) Comissão de frente com número inferior ao exigido pelo Regulamento;
- g) Ala das Baianas com número inferior ao exigido pelo Regulamento;
- h) Carros alegóricos com número inferior ao exigido pelo Regulamento;
- i) Destaques em número inferior ao exigido pelo Regulamento.

Capítulo V **DA COMISSÃO JULGADORA**

15 – Os membros da Comissão Julgadora atribuirão notas para:

- a) Tema Enredo;
- b) Samba de enredo;
- c) Mestre Sala e Porta Bandeira;
- d) Bateria;
- e) Carro Alegórico;
- f) Fantasias;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

7

- g) Destaques;
- h) Alegorias e Adereços;
- i) Harmonia;
- j) Comissão de Frente;
- k) Ala das Baianas.

16 – A Comissão Julgadora deverá atribuir notas de 05 a 10 (cinco a dez) por quesito, não se admitindo meio ponto de fração;

16.1 – Caso a Agremiação deixe de apresentar algum (s) do (s) quesitos (s), será atribuída nota 0 (zero) a este(s) quesito(s), além da punição financeira.

16.2 – Se algum julgador deixar de conferir nota a qualquer Agremiação, será considerada pela Comissão Apuradora, a maior nota dada no mesmo quesito, para a mesma Agremiação, pelos demais julgadores.

17 – Os julgadores devem se isentar de emoções e paixões, exercendo um distanciamento crítico, como forma de garantir uma avaliação técnica no que se refere aos seus critérios de julgamento:

17.1 – Os Julgadores não deverão levar em conta:

- a) O nome e/ou popularidade dessa ou daquela Agremiação Carnavalesca;
- b) A reação do público espectador diante das Agremiações Carnavalescas. O julgamento deve refletir uma análise técnica com base nas questões inerentes a cada quesito, levando-se em conta, única e exclusivamente o real desempenho e a qualidade do que foi apresentado. É fundamental que cada julgador atenha-se apenas ao quesito para o qual foi incumbido de analisar. Os julgadores são obrigados a permanecer em suas respectivas cabines de julgamento, durante todo o tempo do desfile de cada Agremiação. O julgador deve estar a par do Regulamento do Carnaval e Manual do Julgador. Qualquer dúvida deverá ser esclarecida com a Secretaria Municipal de Turismo, Comissão de Carnaval e AESB – Associação de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Poços de Caldas;
- c) Os julgadores deverão justificar as notas inferiores ou igual a 08 atribuídas a cada quesito.

18 – A AESB e a SMT credenciarão comissão própria para aferição dos quesitos de qualidade numérica de acordo com este regulamento, e em relatório a parte, comunicarão de imediato, no percurso do desfile a aprovação ou o valor de pontos perdidos pelo descumprimento e infrigência aos termos deste regulamento.



Capítulo VI

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

19 – As impugnações ou recursos promovidos em razão de infringência deste Regulamento serão feitas por escrito pelo Presidente da Agremiação e em sua ausência por seu representante junto à SMT – Secretaria Municipal de Turismo ou presidência da AESB, até meio dia da segunda-feira de carnaval.

Capítulo VII

DA APURAÇÃO

20 – A Comissão Apuradora será formada por 5 (cinco) pessoas, escolhidas pela Comissão de Carnaval e aprovada pela AESB.

20.1 – À Comissão de Apuração compete:

- a) Abertura das urnas contendo as fichas de votação;
- b) Das 06 (seis) notas para cada quesito, eliminar-se-á a mais alta e a mais baixa, somando-se as restantes;
- c) Cumprir o regulamento na Apuração;
- d) Em caso de dúvida reunir-se com a Comissão de Carnaval, AESB e Secretaria Municipal de Turismo para esclarece-las;
- e) Lavrar e assinar a ata de apuração.

Capítulo VIII

DA RAINHA DO CARNAVAL

21 – Será eleita através do Concurso realizado pela SMT e AESB, sendo obrigatório às agremiações e apresentação de suas rainhas, exceto a Banda da Lata, mirim, devidamente fantasiadas, e deverão ser inscritas até 20 de fevereiro de 2003 na SMT para o evento que comporá o calendário de carnaval da cidade. O evento deverá ser realizado no Palace Casino ou outro local apropriado indicado pela SMT ou AESB, estando as vencedoras obrigadas a acompanhar o Rei Momo em desfiles, promoções e bailes carnavalescos. Suas premiações serão feitas diretamente às agremiações carnavalescas que as inscreveram, quando das premiações em geral, e o descumprimento do aqui pactuado, eximirá a SMT do pagamento da premiação.

22 – A candidata deverá ter no mínimo 16 (dezesseis) anos completos e deverá se inscrever com as devidas e necessárias legais autorizações.



Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23 – Qualquer ocorrência, transtornos, prejuízo ou acidentes ocasionados pela própria Agremiação Carnavalesca será de sua inteira responsabilidade e se houver dano causado por pessoa de alguma escola à outra, poderá, a critério de avaliação da AESB, ser eliminado dos próximos carnavais, sob pena de perda de todos os pontos, assim como do descredenciamento da agremiação infratora da associação.

24 – Os casos omissos sobre a interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela SMT, AESB, Comissão de Carnaval e Comissão Apuradora.

25 – As decisões da Comissão Julgadora são irrecorrigíveis.

26 – As escolas de Samba do Grupo “A”, “B”, e Especial que não desfilarem completas na terça-feira, perderão 50% (cinquenta por cento) da soma total dos prêmios ou 30% (trinta por cento) da subvenção no ano seguinte (caso não tenha recebido premiação).

26.1 - A Agremiação Carnavalesca que não desfilou ou faltar 01 (um) dia do desfile será expulsa da AESB e terá que devolver à SMT a subvenção recebida.

26.2 – A Agremiação Carnavalesca que não investiu a subvenção na própria estrutura, ficará suspensa por 02 (dois) anos.

26.3 – O Bloco Caricato que ultrapassar o tempo fixado perderá 40% (quarenta por cento) da subvenção do ano seguinte.

DA PREMIAÇÃO GRUPO “A” e ESPECIAL 2003.

1º Lugar.....	R\$ 2.170,00
2º Lugar.....	R\$ 1.860,00
3º Lugar.....	R\$ 1.560,00
Melhor Bateria.....	R\$ 480,00
Melhor Fantasia.....	R\$ 360,00
Melhor Carro Alegórico.....	R\$ 480,00
Melhor Enredo.....	R\$ 360,00
Melhor Alegoria e Adereço.....	R\$ 330,00
Melhor Harmonia.....	R\$ 330,00
Melhor Destaque.....	R\$ 480,00
Melhor Mestre Sala e Porta Bandeira.....	R\$ 240,00
Melhor Samba Enredo.....	R\$ 330,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

10

Melhor Comissão de Frente.....	R\$ 360,00
Melhor Ala das Baianas.....	R\$ 360,00

GRUPO "A"

1º Lugar.....	R\$ 1.440,00
2º Lugar.....	R\$ 1.220,00
3º Lugar.....	R\$ 900,00
Melhor Bateria.....	R\$ 320,00
Melhor Fantasia.....	R\$ 250,00
Melhor Carro Alegórico.....	R\$ 300,00
Melhor Enredo.....	R\$ 250,00
Melhor Alegoria e Adereço.....	R\$ 250,00
Melhor Harmonia.....	R\$ 250,00
Melhor Destaque.....	R\$ 300,00
Melhor Mestre Sala e Porta Bandeira.....	R\$ 250,00
Melhor Samba Enredo.....	R\$ 250,00
Melhor Comissão de Frente.....	R\$ 250,00
Melhor Alas da Baianas.....	R\$ 250,00

OBS:

- Em caso de empate no quesitos, haverá pagamento igual para cada Escola e Bloco.
- A premiação será feita através de cheque emitido pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

Poços de Caldas, 24 de fevereiro de 2003